
PRESIDÊNCIA

GABINETE

ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 25, DE 2 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui Grupo de Saneamento da Corregedoria-Geral da Justiça para atuar em unidades judiciárias das Comarcas de Formosa do Rio Preto, Barreiras, Ipiaú, Ibotirama e Ibicarai, voltado à prática de atos judiciais e cartorários, inclusive julgamentos, audiências e sessões do júri, destinados ao saneamento dos respectivos acervos.

O DESEMBARGADOR JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, e o DESEMBARGADOR EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conjuntamente, e à vista do que consta do Processo Administrativo SEI nº 80506588.000824/2026-01,

CONSIDERANDO as recomendações exaradas pela Corregedoria Nacional de Justiça no Pedido de Providências nº 0004960-86.2024.2.00.0000 e no processo PJe nº 0001112-26.2025.2.00.0851;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a celeridade e a eficiência da prestação jurisdicional, em consonância com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026;

RESOLVEM

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Saneamento da Corregedoria-Geral da Justiça para atuar, até 19 de dezembro de 2026, nas seguintes unidades judiciárias:

- I – Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Formosa do Rio Preto;
- II – 1ª Vara Cível e Comercial da Comarca de Barreiras;
- III – 1ª Vara de Feitos de Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Ipiaú;
- IV – Vara Cível da Comarca de Ibotirama; e
- V – Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Ibicarai.

Art. 2º O Grupo de Saneamento será composto por duas equipes:

- I – Equipe Estratégica, voltada ao planejamento, monitoramento e coordenação das diretrizes; e
- II – Equipe Operacional, direcionada à efetiva prática e ao cumprimento dos atos judiciais e cartorários.

Art. 3º Integram a Equipe Estratégica:

- I – Desembargador Emílio Salomão Pinto Resedá, Corregedor-Geral da Justiça;
 - II – Juiz de Direito Marcos Adriano Silva Ledo, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;
 - III – Juiz de Direito Rodrigo Britto, Coordenador-Geral do Grupo de Saneamento;
 - IV – Juiz de Direito Felipe Remonato, Coordenador Estratégico do Grupo de Saneamento;
 - V – Servidora Ariane Souza Bastos, Supervisora da Corregedoria-Geral da Justiça.
- Parágrafo único. Os magistrados e a servidora integrantes da Equipe Estratégica poderão praticar atos judicantes e de gestão cartorária no âmbito das unidades objeto do saneamento.

Art. 4º Compete à Equipe Estratégica:

- I – fixar diretrizes, cronogramas e fluxos de trabalho;
- II – diagnosticar o perfil dos acervos paralisados e definir metas operacionais;
- III – monitorar a produtividade das equipes e emitir relatórios periódicos de avaliação.

Art. 5º A Equipe Operacional será composta pelos(as) seguintes magistrados(as) e servidores(as):

- I – Juiz de Direito Ocley Alves da Silva;
- II – Juiz de Direito Antônio Carlos do Espírito Santos Filho;
- III – Juíza de Direito Renata Guimarães da Silva Firme;
- IV – Juiz de Direito William Bossaneli Araújo;
- V – Juíza de Direito Lívia de Oliveira Figueiredo;
- VI – Juiz de Direito Renan Souza Moreira;
- VII – Juiz de Direito Fernando Antônio Sales Abreu;
- VIII – Juiz de Direito Carlos Eduardo da Silva Limonge;
- IX – Juiz de Direito João Celso Peixoto Targino Filho;
- X – Juiz de Direito Matheus Góes Santos;
- XI – Juiz de Direito Maurício Alvares Barra;
- XII – Servidor Tiago Ferreira Gois, Matrícula nº 969924-4;
- XIII – Servidor André Luís Pombinho dos Santos, Matrícula nº 969704-7;
- XIV – Servidor Bruno Oliveira da Silva Ferreira, Matrícula nº 972548-2;
- XV – Servidor Thennizon Mascarenhas Fragoso, Matrícula nº 231108-9;
- XVI – Servidora Naíza Argolo Braz, Matrícula nº 971254-2.

§ 1º Poderão compor a Equipe Operacional servidores(as) lotados(as) nas unidades saneadas que formalizarem adesão voluntária, mediante comunicação à Presidência do Tribunal de Justiça.

§ 2º A execução das atividades do saneamento dar-se-á sem prejuízo das atribuições regulares exercidas pelos(as) integrantes em suas unidades de origem.

Art. 6º Os(As) servidores(as) efetivos(as) da Equipe Operacional sem cargo em comissão ou função gratificada farão jus à percepção de serviço extraordinário quando as atividades de saneamento forem desempenhadas além da jornada regular de trabalho, observado o limite de até 2 (duas) horas diárias, na forma do art. 90 da Lei Estadual nº 6.677/1994.

Parágrafo único. O atesto da prestação de serviços extraordinários e a respectiva solicitação à Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGESP) serão formalizados pelo Coordenador-Geral do Grupo de Saneamento no sistema SEI, com a discriminação nominal dos dias e horários trabalhados.

Art. 7º São atribuições da Equipe Operacional, observadas as competências próprias de magistrados(as) e servidores(as):

I – despachar, decidir e sentenciar feitos, observadas as prioridades legais e as metas nacionais do Poder Judiciário;

II – presidir audiências e sessões do Tribunal do Júri;

III – impulsionar e cumprir expedientes cartorários e atos ordinatórios;

IV – praticar atos de comunicação processual e de constrição judicial;

V – padronizar minutas e fluxos cartorários; e

VI – desempenhar outras atividades correlatas fixadas pela Equipe Estratégica.

Art. 8º São objetivos da atuação operacional:

I – eliminar o passivo de feitos paralisados há mais de 120 (cento e vinte) dias em gabinete e secretaria;

II – cumprir as Metas Nacionais do CNJ aplicáveis às unidades;

III – revisar a totalidade dos processos com réus presos, garantindo a regularidade da instrução e da marcha processual.

Art. 9º As atividades serão realizadas prioritariamente de modo remoto, mediante a utilização dos sistemas eletrônicos do Tribunal, facultada a atuação presencial quando indispensável.

Art. 10. Os integrantes do Grupo de Saneamento poderão solicitar a remarcação de férias ou licenças-prêmio agendadas para o período de atuação, mediante requerimento fundamentado protocolado via SEI.

Art. 11. O apoio operacional e logístico, inclusive a requisição de suprimentos e transporte quando necessária a atuação presencial, ficará a cargo da Corregedoria-Geral da Justiça em articulação com os órgãos competentes da Presidência.

Art. 12. As diárias eventualmente devidas aos(às) magistrados(as) e servidores(as), em razão de deslocamentos presenciais, serão custeadas por dotação orçamentária própria da Presidência do Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. Serão custeadas diárias relativas exclusivamente a deslocamentos para as comarcas listadas no art. 1º deste ato, observados os requisitos do Decreto Judiciário nº 803/2019.

Art. 13. Encerrado o período de vigência, o Grupo de Saneamento será extinto, competindo à Coordenação-Geral apresentar relatório conclusivo de resultados ao Corregedor-Geral da Justiça e ao Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 14. Este Ato Normativo Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado nesta Cidade de Salvador, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia

Desembargador EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ

Corregedor-Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS E DAS VAGAS QUE VIEREM A SURTIR PARA OS CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO E TÉCNICO JUDICIÁRIO

EDITAL Nº 330/2026 – Resultado final (CANDIDATO SUB JUDICE)

O DESEMBARGADOR JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, tendo em vista o Processo SEI nº 80521122.000066/2026-84 e o Edital nº 01/2023 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de cargos vagos e das vagas que vierem a surgir para os cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário da Bahia (nº 3.308), edição de 10/04/2023 e retificação posterior, RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICO o Resultado Final, conforme Capítulo 12 do edital nº 01/2023 de Abertura de Inscrições do candidato sub judice relacionado abaixo.